

**EDITAL INTERNO PARA OS INSCRITOS EM AÇÕES DO RECURSO EMERGENCIAL CULTURAL ALDIR
BLANC DA Lei nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 DO ARTIGO 2, INCISO III**

PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA

PRÊMIO CULTURAL PARA OS AGENTES DE CULTURA DE MORRINHOS

PREÂMBULO

A Superintendência Municipal de Cultura, por meio de ações validadas pelo Conselho Municipal de Cultura, instituído pela Lei 2.848, de 08 de dezembro de 2011, com Decreto de nomeação de seus membros, nº 288 de 24 de maio de 2019, apresenta para os artistas e fazedores da cadeia produtiva da cultura o regulamento a seguir descrito para seleção de propostas artísticas, visando à realização de premiação.

LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020

- Art. 1º Esta Lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
- Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais.

O recurso financeiro proveniente da Lei 14.017/2020, destinados ao Município de Morrinhos, na importância de **R\$ 342.106,52 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Cento e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos)** serão distribuídos da seguinte forma:

Meta I – R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais para os pontos de cultura, devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Cultura.

Meta II – R\$ 317.106,52 (Trezentos e dezessete, Cento e Seis Reais com cinquenta e dois centavos.

Em consonância com sua atribuição de fomentar a criação e circulação de conteúdo da cadeia produtiva da cultura, estabelecendo uma programação própria para ser fruída durante o período de isolamento domiciliar e distanciamento, e como meio de mitigação dos efeitos das ações de enfrentamento à COVID-19, criando um programa de auxílio emergencial aos agentes da cultura mais vulneráveis; com a finalidade de premiar atividades culturais capazes de serem fruídas por toda a sociedade, garantindo o exercício cidadão de todos os habitantes da cidade e respeitando a diversidade cultural e social existente no município.

Com este edital serão premiadas propostas com vistas à promoção e difusão da cultura; a lançar o Processo Seletivo incluindo diversas áreas da cultura (artes plásticas, artes populares, cinema e audiovisual, circo, dança, literatura, música e teatro), para artistas, espaços de cultura e iniciativas artísticas e culturais, enquadrados tanto como pessoas físicas como jurídicas, sediadas e atuantes em Morrinhos.

Os conteúdos premiados serão publicados e apresentados pela Superintendência Municipal de Cultura em programas virtuais ou presenciais atendendo às normas de segurança estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de Morrinhos, através do Conselho Municipal de torna público e comunica aos cadastrados no Cadastro Municipal de Cultura que estará recebendo, a partir do dia 02 de outubro de

2020, na forma deste Regulamento os **PLANOS DE TRABALHO** para este PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS premiadas.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Processo Seletivo tem por finalidade a seleção e premiação de artistas e grupos artísticos enquadrados como pessoas físicas e jurídicas, sediados e atuantes em Morrinhos por, no mínimo, quatro anos, que apresentem propostas artísticas, para ações de estímulo nas expressões artísticas: artes plásticas, artes populares, cinema e audiovisual, dança, literatura, produção virtual de material de divulgação, música, teatro, economia criativa e cultura digital.

1.2. Constitui objeto deste Edital PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA a seleção de Projetos Culturais que receberão o apoio financeiro para realizar ações no Campo das Artes, que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, documentação, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais;-contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços artísticos e culturais.

1.3. Fomentar e auxiliar emergencialmente os artistas e fazedores da cultura de Morrinhos em situação de vulnerabilidade, os quais encontram-se impossibilitados de executar suas atividades por conta das medidas de contenção ao novo Coronavírus no Município, proporcionando a circulação e apresentação de produtos culturais produzidos por estes, através dos canais de comunicação da Prefeitura de Morrinhos, a diferentes públicos em forma virtual via redes sociais por *lives* ou vídeos ou presenciais sem aglomeração, promovendo assim atividades de prevenção e combate à COVID-19 , através do incentivo ao isolamento domiciliar e o distanciamento social controlado.

2. DOS RECURSOS:

2.1. Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes do valor repassado ao Município de Morrinhos pela LEI Emergência Cultural Nº 14.017 (Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020.

2.2 O recurso total para o município é R\$ 342.106,52 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Cento e Seis Reis e Cinquenta e Dois Centavos) constantes deste edital;

3. DAS PROPOSTAS:

3.1. Selecionar e premiar no âmbito deste Processo Seletivo projetos que desenvolvam a produção e a disponibilização de conteúdos culturais que receberão em total R\$ 342.106,52 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Cento e Seis Reis e Cinquenta e Dois Centavos).

3.3. SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS

ÁREA	Descrição	Premiados		
Artesanato	3.3.1. TRABALHO DE ARTESÃOS			

<p>O artista, artista ou entidade premiada, deverá entregar, conforme instruções que serão repassadas à Superintendência de cultura, o número ajustado de peças de artesanato de sua autoria que forem selecionadas nesse pleito.</p> <p><u>Requisitos para a inscrição:</u> Será permitida uma única inscrição por CPF ou CNPJ (MEI). Descrição técnica detalhada do acervo inscrito e contendo informações sobre os materiais utilizados na produção, trajetória artística do autor, e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra. A Superintendência Municipal de Cultura distribuirá as peças, de acordo com seus critérios, para integrar em um Bazar Permanente da Cultura, que terá essa renda revertida ao setor cultural de Morrinhos, por meio da gestão do Conselho Municipal de Cultura.</p>		
3.3.2. VÍDEOAULA ARTESANATO ou MÚSICA		
<p><u>Requisitos para a inscrição:</u> Será permitida uma proposta de oficina virtual por CPF ou CNPJ (MEI). Vídeo com boa qualidade em áudio/vídeo. Descrição técnica detalhada da proposta e contendo informações sobre os materiais utilizados na produção, trajetória artística do autor, e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da obra.</p>		
3.3.3. ARTE URBANA Pintura/Grafitti		
<p>A artista premiada ou o artista premiado, deverá realizar a pintura de um painel de, no mínimo, 15 metros em espaço público ou privado que deve ser informado pelo proponente com localidade e endereço. A obra de arte inscrita deve ser de autoria do proponente inscrito nesse pleito.</p> <p><u>Requisitos para a inscrição:</u> Será permitida uma única inscrição por CPF ou CNPJ (MEI). Portfólio visual e pequena descrição da obra inscrita. Definição da localidade (nome de edifício e endereço). Descrição técnica detalhada do acervo inscrito e contendo informações sobre os materiais utilizados na produção, trajetória artística do autor, e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da obra.</p>		
3.3.4. MORRINHOS EM FOCO		
<p>A artista premiada ou o artista premiado, deverá realizar a criação de uma exposição de 10 fotos artísticas em preto e branco observando a sociedade contemporânea e o cotidiano do cidadão comum.</p> <p><u>Requisitos para a inscrição:</u> Será permitida uma única inscrição por Fotógrafo artístico com CPF ou CNPJ (MEI). Descrição técnica detalhada da proposta inscrita e contendo informações sobre os materiais utilizados na produção, trajetória artística do autor, portfólio e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da obra.</p>		
3.3.5. EU AMO MINHA CIDADE		

	<p><u>Requisitos para a inscrição:</u> Será permitida uma única inscrição por CPF ou CNPJ (MEI). Prêmio para AUDIOVISUAL Vídeo com ótima qualidade de som e imagem. Em formato MP4 min. 5 min) com impressões da beleza de Morrinhos (cultural/turístico / paisagem). Descrição técnica detalhada do acervo inscrito e contendo informações sobre os materiais utilizados na produção, trajetória artística do autor, e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra.</p>		
	<p>3.3.6. CAPOEIRA: CULTURA, TRADIÇÃO e IDENTIDADE</p>		
	<p><u>Requisitos para a inscrição:</u> Será permitida uma proposta de oficina virtual por CPF ou CNPJ (MEI). Videoaulas sobre a tradição e história capoeira com ótima qualidade de som e imagem MP4. Descrição técnica detalhada do acervo inscrito e contendo informações sobre os materiais utilizados na produção, trajetória artística do autor, e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da obra.</p>		
	<p>3.3.7. MODA e TRADIÇÃO AFRO-BRASILEIRA RELIGIOSA</p>		
	<p><u>Requisitos para a inscrição:</u> Será permitida uma proposta de roda de conversa virtual com agentes religiosos, Pais e Mães de Santo e ou Zeladores de Centros Espíritas de Cultura Tradicional, Umbanda, Candomblé ou Umbandomblé, por CPF ou CNPJ (MEI). Videoaulas para falar sobre a diversidade e cultura da cultura de fé afro-brasileira com ótima qualidade de som e imagem MP4 com, no mínimo, 20 minutos de duração. Descrição técnica detalhada da temática a ser abordada, detalhamento da proposta, trajetória artística do autor, e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da obra.</p>		
	<p>3.3.8 PINTURA E DESENHO - MORRINHOS E SEUS ENCANTOS</p> <p>A artista premiada ou o artista premiado, deverá se inscrever com no mínimo dois desenhos.</p> <p><u>Requisitos para a inscrição:</u> Será permitida uma única inscrição por CPF ou CNPJ (MEI). Descrição técnica detalhada da proposta inscrita e contendo informações sobre os materiais utilizados na produção, trajetória artística do autor, portfólio e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra.</p>		
	<p>3.3.9 PROMOÇÃO DAS DIFERENTES CULTURAS</p>		
<p>Artes populares</p>	<p><u>Requisitos para a inscrição:</u> Será permitida uma proposta de oficina virtual por CPF ou CNPJ (MEI). A oficina deverá apresentar tradições artísticas que compreendam qualquer arte popular de diversidade étnica, práticas da tradição oral, performances com instrumentos musicais, contação de histórias entre outras manifestações de arte popular. Videoaulas com demonstração de processo artístico do artista ou grupo e compartilhamento de tradições artísticas. Vídeo com ótima qualidade de som e imagem MP4 com, no mínimo, 20 minutos. Descrição técnica detalhada do acervo inscrito e contendo informações sobre os materiais utilizados na produção, trajetória artística do autor, e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da obra.</p>		

	3.3.10. PERFORMANCES E ESPETÁCULOS DE DANÇA		
Dança	<p><u>Requisitos para a inscrição:</u> Será permitida uma apresentação por CPF ou CNPJ (MEI). Performances e espetáculo de dança em uma de suas diversas formas. Vídeo com ótima qualidade de som e imagem MP4</p> <p>Descrição técnica detalhada da obra, contendo informações sobre linguagem, ficha técnica dos artistas envolvidos para enquadramento no módulo respectivo, classificação indicativa e os motivos da classificação (violência, palavrões, etc.) e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da obra.</p>		
	3.3.11 FOLIA , CATIRAS, VIOLEIROS		
Folclore	<p>Requisitos para a inscrição: Será permitida uma proposta por CPF ou CNPJ (MEI). Videoaula - apresentação com demonstração de processo artístico do artista ou grupo, compartilhamento de tradições de folclore, Folia, Catiras e/ou Violeiros. Filme com ótima qualidade de som e imagem MP4 com, no mínimo, 20 minutos. Será aceita obra previamente gravada ou exibida ao vivo em forma de <i>live</i> (desfile na rua). Descrição técnica detalhada do acervo inscrito e contendo informações sobre os materiais utilizados na produção, trajetória artística do autor, e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da obra.</p>		
	3.3.12 PRÊMIO PUBLICAÇÃO- MORRINHOS: A CIDADE DOS POMARES		
	<p>O inscrito deverá ocupar-se por preparar material para edição de livro que se chamará Morrinhos: A cidade dos Pomares.</p> <p>A organizador premiado, deverá se inscrever com uma proposta.</p> <p><u>Requisitos para a inscrição:</u> Será permitida uma única inscrição por CPF ou CNPJ (MEI). Descrição técnica detalhada da proposta inscrita.</p>		
	3.3.13. Banda e Artistas		
Música	<p>A (s) artista(s) premiada(s) ou o(s) artista(s) premiado(s), deverá(ão) realizar apresentações musicais via plataformas digitais previamente gravadas com, no mínimo, 30 minutos de duração.</p> <p><u>Requisitos para a inscrição:</u> Será permitida uma apresentação por CPF ou CNPJ (MEI). Apresentação musical em uma das suas diversas formas. Descrição técnica detalhada da obra, contendo informações sobre ficha técnica dos artistas e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da obra. Vídeo com ótima qualidade de som e imagem MP4.</p>		
	3.3.13. BANDAS E ORQUESTRAS		
	<p>Requisitos para a inscrição: Será permitida uma proposta por CPF ou CNPJ (MEI). Apresentar a melhor forma exibir a Banda ou orquestras. Será aceita obra previamente gravada ou exibida ao vivo em forma de <i>live</i> (concerto ou desfile na rua). Mínimo 10 pessoas. Descrição técnica detalhada do acervo inscrito e contendo informações sobre os materiais utilizados na produção, trajetória artística do autor, e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra. Apresentação min. 30min.</p>		

	3.3.14. MÚSICA RELIGIOSA			
	Requisitos para a inscrição: Será permitida uma proposta por CPF ou CNPJ (MEI). Uma obra, que possa ser veiculada em plataforma virtual para apreciação pública e com ótima qualidade de som e imagem. Será aceita obra previamente gravada ou exibida ao vivo em forma de live. Descrição técnica detalhada do acervo inscrito e contendo informações sobre os materiais utilizados na produção, trajetória artística do autor, e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra. Apresentação mínima de 30 minutos			
Teatro	3.3.15. TEATRO EM CASA			
	Requisitos para a inscrição: Será permitida uma apresentação por CPF ou CNPJ (MEI). Espetáculo de teatro em uma das suas diversas formas. Descrição técnica detalhada da obra, contendo informações sobre linguagem, ficha técnica dos artistas envolvidos para enquadramento no módulo respectivo, classificação indicativa e os motivos da classificação (violência, palavrões, etc.) e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da obra. Vídeo com ótima qualidade de som e imagem MP4 com, no mínimo, 15 minutos.			
	3.3.16 PRÊMIO "DESTAQUE CULTURAL" Requisitos para a inscrição: Será permitida uma proposta por CPF ou CNPJ (MEI). O prêmio é dedicado às pessoas físicas que contribuem com a cultura, expressada pelas mais diferenciadas artes que fazem parte do contexto cultural de Morrinhos. Eleição online com votação entre várias pessoas que serão indicadas pela sociedade.			
	3.3.17 ENCONTRO E FESTAS TRADICIONAIS Serão efetivas as inscrições que farão jus a produção e organização de eventos culturais e ou folclórico-religiosos na cidade de Morrinhos			
ECONOMIA CRIATIVA	3.3.18. PRÊMIO FESTIVAL GASTRONÔMICO			
	Requisitos para a inscrição: Será promovido um Festival Gastronômico Drive-thru, sistema pega-leve, de produtos da cidade, que comporão o "Selo de Melhor Produto". Compreende-se por Gastronomia regional ou 'tradicionalmente goiana', produtos culinários ligados às tradições alimentares e reconhecidamente históricas de Goiás.			
	3.3.19 AÇÕES FORMATIVAS EM DESIGN			

	<p>Requisitos para a inscrição: Será permitida a inscrição de notório saber para a produção de portfólio digital, ou catálogo digital de artesanato da cidade de Morrinhos.</p>	
--	---	--

Proposta R\$ 342.106,52

3.4. As propostas inscritas deverão considerar as seguintes características e critérios gerais de todas as propostas 3.3.1. – 3.3.19 para seleção das seleções e prêmios:

3.4.1. Comprovem gerar maior impacto cultural para o município e a comunidade cultural.

3.4.2. Cadastrado no Mapa Cultural de Goiás (MCG).

3.4.3. Que a pessoa seja, efetivamente, a criadora e proprietária do acervo a ser inscrito.

3.4.4. Ser realizada de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes, conforme legislação vigente;

Arquivos relacionados ao Plano de Trabalho, serão exclusivamente feitos a se usar o modelo apresentado pelo Conselho Municipal de Cultura como padrão);

3.5 Não serão aceitas propostas com temáticas/conteúdos cujo teor apresentem cunho político, racista, xenófobo, sexista, intolerante, homofóbico ou qualquer forma de preconceito ou ainda que estimulem a violência, ou contrariem as Leis vigentes de Tratados Internacionais, do Brasil, do Estado de Goiás ou da cidade de Morrinhos.

4. DO CRONOGRAMA:

4.1. Inscrições: Serão entregues na superintendência de 13 a 17 de outubro de 2020.

4.2. Divulgação das propostas aceitas 20 de outubro de 2020.

4.3. Período de interposição de recursos 21 de outubro de 2020, até as 16h.

4.4. Divulgação dos recursos 21 de outubro, após as 18h.

4.5. Período de completar a documentação (veja5.5.) de projetos: 22 a 25 de outubro de 2020.

4.6. Divulgação de valores e calendário de contrapartidas e eventos, valores e datas de transferência de recursos.

5. DO PROPONENTE:

5.1. Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo pessoas físicas e jurídicas identificadas por número CPF (Cadastro de Pessoa Física) CNPJ (pessoas jurídicas, que exerçam atividades remuneradas na área cultural há, pelo menos, 4 (quatro) anos e que estejam domiciliadas no Município de Morrinhos, doravante denominadas PROPONENTE;

5.2. Será aceita somente uma proposta, em cada quesito, por número de CPF. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada por quesito, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de homologação;

5.3. O proponente deverá atender os seguintes requisitos:

5.3.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente e domiciliado no Brasil e comprovar residir no Município de Morrinhos há, no mínimo, 04 anos;

5.3.5. Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 4 anos.

5.4. Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

5.4.1. Documento de Identidade;

5.4.2. CPF ou documento oficial que informe o número; Cartão de CNPJ atualizado (ano de 2020);

5.4.3. Comprovante de Residência (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração;

5.5. Em caso de seleção, o premiado deverá apresentar, os seguintes documentos:

5.5.1. Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida no site: www.prefeituramunicipaldemorrinhos.go.gov.br

5.5.2. Comprovante bancário no nome do proponente;

5.5.3. Apresentação das seguintes declarações, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:

5.5.4. Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (modelo anexo);

5.5.5. Termo de Compromisso (modelo anexo).

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições serão aceitas somente em formato presencial inscrições realizadas em outros prazos e formatos;

6.2. A superintendência Municipal de Cultura procederá a conferência dos documentos apresentados e homologará, apenas aqueles que cumprirem todos os requisitos deste Processo Seletivo, conforme item 4.2. do cronograma apresentado neste Regulamento;

6.5. A Superintendência Municipal de Cultura somente submeterá ao Conselho Municipal de Cultura os projetos considerados homologados;

6.6. A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceita todos os termos e obrigações constantes deste Regulamento;

6.7. Apenas serão aceitas inscrições de propostas nas quais as interpretações abarcadas estejam desembaraçadas de direitos autorais, sob responsabilidade exclusiva do responsável pela inscrição;

7. DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO:

7.1. A seleção das propostas no que se refere o presente Processo Seletivo ocorrerá em três etapas, sendo:

1ª Etapa: Homologação

2ª Etapa: Seleção

3ª Etapa: Aprovação

7.2. A HOMOLOGAÇÃO, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos no item 5.4., além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

7.3. Em virtude da não apresentação de um ou mais documento (s) exigido (s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Superintendência Municipal de Cultura, inabilitará a proposta e procederá a respectiva publicação no *Placard* da Prefeitura em data referida no cronograma estabelecido no item 4 do Regulamento deste Processo Seletivo.

7.4. Caberá recurso administrativo, que deverá ser entregue na Superintendência Municipal de Cultura.

7.5. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo indicados no presente Processo Seletivo.

7.8. Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este Processo Seletivo estão relacionados no item 9 deste Regulamento.

8. DA COMISSÃO DE INCISO III:

8.1. Membros do Conselho Municipal de Cultura que tenham algum tipo de vínculo com algum inscrito no processo não participarão da comissão de seleção do inscrito.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. O Conselho Municipal de Cultura avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

9.2. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos:

9.2.1 – Autenticidade

9.2.2 – Contribuição cultural para a cidade

9.2.3 – Representação de estado da arte.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

10.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O valor da premiação está definido no 3.3. SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS

11.2. Por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. O premiado deverá declarar no Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido.

12. DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS:

12.1. As propostas selecionadas pela Comissão de Inciso III passaram por a comissão técnica jurídica – financeira, do Conselho Municipal de Cultura, para aprovação e estarão aptas a encaminhar a documentação obrigatória, conforme cronograma estipulado no item 4.5.;

12.3. A premiação será formalizada mediante a entrega de forma completa da documentação referida no item 5.6 deste edital, após o recebimento do comunicado da seleção do Plano de Trabalho e aprovação do Conselho, no site da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

12.4. A partir da data do recebimento do prêmio em conta bancária o proponente terá o prazo previsto no Plano de Trabalho e firmado pelo Conselho Municipal de Cultura para a contrapartida do Prêmio.

12.5. No caso da apresentação deste formato de contrapartida, a execução deverá se adequar a infraestrutura pré-existente, apresentada no anexo VI, ou arcando com os custos necessários para sua correta execução. Todos os equipamentos, objetos, custos de deslocamento, alimentação ou ainda a necessidade de outros profissionais envolvidos (como músicos ou técnicos) para o cumprimento desta, são de responsabilidade do proponente. Não caberá, para fins de cumprimento de contrapartida, o recebimento de cachê da apresentação, percentual ou integralidade de bilheteria por sua realização.

12.6. Será de responsabilidade do proponente a correta execução e apresentação da proposta selecionada destinada ao ambiente virtual, visando à disponibilização desta em plataformas de distribuição exclusivamente digital e pela internet. O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos, instrumentos e quaisquer necessidade para execução da proposta, inclusive para a produção do conteúdo virtual e transmissão via internet, se for o caso.

12.7. A não entrega ou apresentação da contrapartida selecionada, conforme estipulado no item 4.8, acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Município de Morrinhos, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação. Além da inclusão o proponente deverá devolver de forma integral o valor do prêmio recebido em conta definida da prefeitura apontado em Termo de Compromisso firmado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação, para devolução do valor do prêmio.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Informações e esclarecimentos: 64 34172145

13.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, pelo telefone 64 3417 2145 ou pelo whatsapp 64 98402 1393

13.3. Os esclarecimentos serão prestados pela comissão técnica.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.8. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidas pela comissão técnica, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

Conselho Municipal de Cultura
Superintendência Municipal de Cultura

Morrinhos, 01 de outubro de 2020.

ANEXO I - TERMO DE LIBERAÇÃO DE DIREITOS E USO DE IMAGENS

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de imagem de fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada como produto de repasse da Lei Aldir Blanc. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Morrinhos, Goiás, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO II, III – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade eu, _____, inscrito no CPF 008.358.051-40, declaro conhecer e estar de pleno acordo com o Regulamento da Lei Aldir Blanc, para uso dos recursos de Incentivo a Área Cultural. Declaro ainda estar ciente da minha responsabilidade em na contrapartida estabelecida pelo Conselho Municipal de Cultura, constante do Plano de Trabalho.

Assinatura:

Data:

Visto por parte do Conselho Municipal de Cultura, em ____/____/____:_____

ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ENTREGA DA CONTRAPARTIDA

Termo de Compromisso de RESPONSABILIDADE DE ENTREGA DA CONTRAPARTIDA, de _____(nome), _____(estado civil), portador da carteira de identidade n.º _____, e inscrito no CPF sob o n.º _____, considerando o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu artigo 196, as Leis n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90, formalizando a adesão no recebimento do Recurso da União referente a Lei Aldir Blanc em conta própria, do Fundo Municipal Cultural, bem como assume a responsabilidade na execução do referido recurso, ficando responsável pela devida entrega do produto contido no Plano de Ação, seja ele de peças ou serviços.

Morrinhos, _____ de _____ de 2020.

ASS: _____